

ATA N.º 36/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 36 minutos

Encerramento: 16 horas e 06 minutos

No dia vinte e sete do mês de agosto de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e seis minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Reestruturação dos Serviços de Saúde		ANMP
3	Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro / Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho / Assunção de Compromissos e Pagamentos em Atraso / Inconstitucionalidade		ANMP
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
4	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 98/2012, de 22	

		de agosto	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc.º 44/2012, de 17.08	ARCAS - Associação Recreativa e Cultural Amigos Samora
7	Licenciamento de recinto itinerante / Despacho a ratificação	06/2012, de 17.08	Tauroleve – Sociedade Tauromáquica Letra da Neta, Lda.
8	Realização de evento musical	Reg. Entrada n.º 11439, de 20-08-2012	Frederico Fernandes
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
9	Empreitada de: “Execução de gares de paragem para autocarros – Foros de Almada (E.N. 119 – Km 29,100) - Receção definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/01-2010	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
10	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª fase, na Barrosa” - Montantes respeitantes a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra / Aprovação	4.1.5/01-2011	IBERSILVA S.A.U
11	Empreitada de: “Ampliação e requalificação da EB 1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia” - Relatório Final	4.1.2/02-2011	Câmara Municipal de Benavente
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
12	Abate e replantação de arvoredos urbanos na Quinta da Palmeira, em Benavente – Relatório final		

	<p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
13	Licenciamento da edificação	42/2005	João Quaresma de Macedo
14	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular	446/1996	Maria Clara Nabiças Ferreira / Averbamento para o nome de Otilia Maria Nabiças Ferreira Leitão
	<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>		
15	Constituição da Comissão de Festas - Barrosa		Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa
16	Feira de Benavente 2012 – Proposta de programa	Inf. SOASE n.º 068, de 21 de agosto de 2012	
	<p>Educação</p>		
17	Comparticipação na manutenção do refeitório		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
18	Normas para transporte escolar	Inf. DMCET 067/2012, de 21 de agosto	
19	Refeições servidas aos alunos da EB1 e JI de Foros da Charneca – Maio a julho de 2012	Inf. DMCET 066/2012, de 21 de agosto	
	<p>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</p> <p>Fomento Desportivo</p>		
20	7.º Torneio Quadrangular – Taça do Município – Pedido de apoio		

Intervenção Social e Saúde		
21	Cedência de refeições ao abrigo do Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente – Prorrogação do período	Inf. Social n.º 109/2012
22	Fornecimento de refeições diárias / Pedido de pagamento	Inf. Social n.º 110/2012
23	Fornecimento de refeições diárias / Pedido de pagamento	Inf. Social n.º 111/2012
24	Atribuição de Bolsas de Estudo (Mérito, Ensino Superior e Secundário), Ano Letivo 2011/2012	Inf. Social n.º 112/2012
25	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara	
26	Aprovação de deliberações em minuta	

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Educação		
1	Denominação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia		
2	Proposta de alteração ao Acordo de Colaboração relativo à implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no Agrupamento de Samora Correia		
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude		
	Fomento Desportivo		
3	Campeonato do Mundo de Atrelagem, 12 a 16 de setembro 2012		Federação Equestre Portuguesa

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Miguel Cardia, por motivo de gozo de férias, e do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, por motivos de ordem pessoal.

«O Senhor Presidente considerou justificadas as ausências.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – RESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Entidade: ANMP

Através das Circulares n.º 111/2012/PB e 112/2012-PB, de 18/07/2012 e de 24/07/2012, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) levou ao conhecimento de V. Exa. o Estudo para a Carta Hospitalar e o Relatório da Comissão de Reavaliação da Rede Nacional de Emergência e Urgência.

O Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) tomou a deliberação que também tivemos a oportunidade de enviar a V. Exa., tendo dado conhecimento da mesma a Sua Excelência o Ministro da Saúde.

Entretanto, relativamente a tal temática, recebeu a ANMP do Ministério da Saúde a comunicação que temos o prazer de remeter em anexo a V. Exa., para conhecimento e para os efeitos tidos por convenientes, sugerindo-se, desde logo, que façam chegar àquele Ministério as Vossas propostas sobre tal assunto, para que depois possam ser agendadas reuniões com aquele membro do Governo.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a Câmara Municipal deve reafirmar a necessidade de marcação, com a brevidade possível, de uma reunião com o Senhor Ministro da Saúde, para tratar de assuntos que se prendem com o funcionamento dos serviços de saúde, nomeadamente dos cuidados primários e cuidados diferenciados, dando conhecimento de tal intenção à Associação Nacional de Municípios Portugueses, obviando a que não esteja o Senhor Ministro da Saúde a remeter para aquela Associação a responsabilidade do agendamento das reuniões com as câmaras municipais, como se os problemas de saúde do País se limitassem a uma pretensa reorganização dos serviços.

Observou que a reorganização dos serviços de saúde passará pela diminuição de custos, obtida não apenas à custa dos meios de diagnóstico e medicamentos, mas também à custa da junção duma série de serviços às parcerias público-privadas.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA referiu que do ofício remetido ao Senhor Presidente da Direção da Associação Nacional de Municípios Portugueses se retira a ideia de que o Senhor Ministro da Saúde está disponível para aceitar contributos quer da Associação, quer dos municípios, no que diz respeito à respetiva área de intervenção.

Atendendo a que o Município de Benavente tem inúmeras situações pendentes que dizem não só respeito à rede nacional de emergência e de urgência, mas que afetam diretamente a população, e tendo em conta que o Senhor Ministro da Saúde ainda não mostrou disponibilidade para receber o Senhor Presidente da Câmara Municipal, propôs que para além da comunicação a ser feita à Associação Nacional de Municípios Portugueses, possa ser compilado um documento que demonstre as preocupações, em matéria de saúde, relativamente ao que se passa no Município, nomeadamente as extensões de saúde que se encontram encerradas, a falta de médicos, o número de utentes sem médico de família, a questão do protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente, os contratos sucessivos quer de enfermeiros, quer de médicos no Serviço de Atendimento Permanente e a matéria referente aos funcionários administrativos que a Câmara Municipal tem vindo a assegurar no Centro de Saúde de Benavente.

Acrescentou que deve ser dado conhecimento desse mesmo documento ao Ministério da Saúde e à Associação Nacional de Municípios Portugueses e reiterar a necessidade de agendamento de uma reunião, até porque no último parágrafo do ofício em apreço é dito expressamente, conforme passou a ler, que *“quanto ao agendamento das reuniões individuais ou coletivas, as mesmas poderão ser marcadas após a receção dos contributos considerados relevantes por parte dos representantes dos municípios ou pela Associação Nacional de Municípios Portugueses”*.

Embora o conteúdo do ofício aponte para uma matéria específica no que diz respeito ao Serviço Nacional de Saúde, julga que é o momento ideal para, a título individual ou através da Associação Nacional de Municípios Portugueses, reiterar o direito que assiste à Câmara Municipal de Benavente de ser recebida pelo Ministro da Saúde e ver respondidas muitas das questões que afligem os seus munícipes.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que sempre tem defendido no seio da Associação Nacional de Municípios que aquela Associação representa os municípios portugueses no diálogo institucional, mas não os substitui, em nenhuma circunstância.

Recordou que na sequência da anterior reunião do Executivo, e tendo em conta que os problemas fundamentais do Município de Benavente têm a ver com muito mais do que a Carta Hospitalar, fez um pedido de reunião ao Senhor Ministro da Saúde, no qual contextualiza as razões e os fundamentos pelos quais entende que o Senhor Ministro deve receber a Câmara Municipal, visando eventualmente a correção de algumas situações.

Observou que o Município de Benavente tem o maior crescimento demográfico de todo o distrito de Santarém, sendo o segundo município, em termos de cobrança de imposto, a contribuir para o Estado e para as finanças públicas, para além de outros valores e indicadores que não deixou de referir no ofício remetido ao Senhor Ministro da Saúde, para que perceba que não faz favor nenhum em receber a Câmara Municipal para tratar de questões que a Autarquia já tentou tratar com a Administração Regional de Saúde, sem solução.

Acrescentou que enquanto vice-presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, irá, dentro do possível, tentar acompanhar de perto o processo da Carta Hospitalar, na medida em que acha tratar-se duma matéria relevante.

Reiterou que a Câmara Municipal deve transmitir à Associação Nacional de Municípios Portugueses que está disponível para trabalhar, mas considera imprescindível que o Senhor Ministro da Saúde receba o Executivo, para tratar das especificidades do Município de Benavente na estrutura de saúde em que está inserido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade reafirmar junto do Senhor Ministro da Saúde a necessidade de marcação, com a brevidade possível, de uma reunião para tratar de assuntos relativos ao funcionamento dos serviços de saúde na área do Município de Benavente, transmitindo tal intenção à Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Ponto 3 – LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO / DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO / ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO / INCONSTITUCIONALIDADE

Entidade: ANMP

Através da Circular n.º 104/2012-PB, de 11/07/2012, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) informou V. Exa. que diligenciaria junto dos órgãos do Estado com competência para o efeito a apreciação da constitucionalidade da norma do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que procede a um alargamento de conceitos referenciados na Lei n.º 8/2012, nomeadamente os de dirigente e de gestor, estendendo de tal forma a amplitude normativa da Lei n.º 8/2012, uma vez que considera dirigentes os titulares de cargos políticos.

Nessa sequência, tenho o prazer de remeter a V.Ex.ª cópia da missiva recebida na ANMP do Gabinete do Procurador-Geral da República, sobre a temática em apreço.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 15 DE AGOSTO E 22 DE AGOSTO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 98/2012, de 22 de agosto

Decreto-Lei n.º 190/2012, Ministério da Economia e Emprego, publicado no D.R., n.º 162, I Série, de 2012-08-22: Estabelece um regime excecional e temporário, que vigorará até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o empreiteiro (**DMAF, DMAGRH, S.O. Compras e Aprovisionamento, AJ, Gestão de Obras Municipais**).

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: três mil, quatrocentos e trinta e oito euros e dezoito cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quatrocentos e dez mil, novecentos e setenta euros e trinta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e oito mil, novecentos e noventa e dois euros e cinquenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezoito euros e quarenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – doze mil, cento e oitenta euros e setenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – sete mil, oitenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016785430 – treze mil, oitocentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – vinte e nove mil, trezentos e oitenta euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – sete mil, quatrocentos e vinte e um euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – dez mil, cento e cinco euros e quarenta e sete cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – oito mil, seiscentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – seis mil, oitocentos e noventa e três euros e setenta e três cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – mil, oitocentos e dezoito euros e vinte e oito cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dois mil, cento e cinquenta e oito euros e vinte e dois cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – cinquenta e três euros e três cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – seiscentos e quarenta e cinco euros e seis cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – setecentos e oitenta e um euros e trinta e um cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – duzentos e trinta e sete euros;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de novecentos e oitenta e três mil, quarenta e quatro euros e oito cêntimos, dos quais quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e nove euros e cinquenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e trinta e um mil, novecentos e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que embora na próxima semana tencione apresentar ao Executivo um mapa/resumo da situação financeira da Autarquia, quer transmitir que sentiu algum alívio relativamente aos atrasos nos pagamentos, sendo que o mês em curso veio confirmar que a receita da Derrama não terá sido tão má quanto se pensava, apesar de a nível nacional ter caído para valores muito abaixo dos cálculos de previsão nas receitas.

Observou que o facto de o Executivo não ter sobreavaliado a sua receita deu alguma tranquilidade à Câmara Municipal, quanto à manutenção do seu equilíbrio financeiro.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 44/2012, de 11.08 – reg.º 11379, de 17.08.2012

Requerente – Tauroleve – Sociedade Tauromáquica Letra da Neta, Lda.

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Corridas de touros

Local/Percurso:

- Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Datas/horário:

- Dias 17 e 20 de agosto de 2012

- Início às 22.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 17.08.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor Departamento

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 17 de agosto de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / FESTIVAL TAURINO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 06/20012, de 17.08

Requerente – Tauroleve – Sociedade Tauromáquica Letra da Neta, Lda.

Local de instalação – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no art. 5.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, licença de instalação e funcionamento do **recinto itinerante**, tipo praça de touros amovível, a instalar no local mencionado em epígrafe, dias 17 a 20 de agosto, do corrente ano.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 17.08.2012

“Defiro o pedido, após a realização de vistoria no dia 17-08-2012”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 - REALIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL

Local: Herdade das Sesmarias das Hortas - Benavente

Requerente: Frederico Fernandes

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 21-08-2012

Através de requerimento com o registo de entrada 11439, de 20-08-2012, solicita o requerente autorização para a realização de um evento musical, no local designado por Herdade das Sesmarias das Hortas, em Benavente, com início no dia 5 de outubro e término no dia 7 de outubro.

Para uma melhor decisão sobre o assunto, cumpre-me informar o seguinte:

1 – A pretensão solicitada enquadra-se no disposto nos n.ºs 1 e 2, artigo 2.º (recintos itinerantes e improvisados), do Decreto-Lei 268/2009, de 29 de setembro, diploma que estabelece o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos;

2 – A pretensão realiza-se na Herdade das Sesmarias das Hortas em Benavente, local onde no mês de maio do corrente ano se realizou um evento similar, pelo mesmo promotor.

3 – De acordo com o diploma acima referido, o licenciamento de recintos itinerantes e improvisados é da competência do Presidente da Câmara Municipal;

4 – Em caso de deferimento da pretensão, o pedido de licenciamento deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento;
- Memória descritiva;
- Plano de evacuação em situação de emergência;
- Seguro de responsabilidade civil;
- Seguro de acidentes pessoais,
- Autorização do proprietário do terreno onde se realiza o evento;
- Registo de Promotor de Espetáculos;
- Cópia do Bilhete de identidade e n.º de contribuinte;
- Termos de responsabilidade atestando a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correta instalação e colocação em funcionamento,
- Documento com as características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com a disposição dos equipamentos e demais atividades;

5 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença Especial de Ruído;
- Licença de Representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores;

6 – Se a entidade licenciadora considerar necessário a realização de vistoria, a mesma consta do despacho de aprovação de instalação.

6.1 – A vistoria só será efetuada após estarem instalados os diversos equipamentos e o recinto nas devidas condições, sob pena de não ser emitida a licença de recinto.

7 – Que a emissão da licença seja emitida com as seguintes condições:

- O estacionamento seja dentro da propriedade;
- Seja garantida a presença da GNR e Bombeiros;
- Sejam garantidas as condições de segurança de pessoas, bens, equipamento e instalações;
- Que não seja produzida amplitude de som previsto no Regulamento Geral do Ruído.

À Consideração Superior.

Fernando Rodrigues, Coordenador Técnico

Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de autorizar a realização do evento, devendo o som ser orientado por forma a que não haja perturbação para quem habita na relação de proximidade.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE GARES DE PARAGEM PARA AUTOCARROS – FOROS DE ALMADA (E.N. 119 – KM 29,100)”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/01-2010

Adjudicatário: Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 165/2012, de 20 de agosto

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 27.06.2012 (registo de entrada n.º 8929, de 28.06.2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor 521,64 €, através de Garantia Bancária n.º 36230488104585, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;

2- Foi efetuada retenção da quantia de 10,72 €, referente a 10% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução e reforço de caução;

3- Nos termos do artigo 295.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

4- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia fixado em 2 anos;
- que da vistoria efetuada em 17.08.2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Garantia Bancária n.º 36230488104585, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de **521,64 €**
- ✓ Retenção na quantia de **10,72 €**, referente a 10% do valor da Revisão de Preços Definitiva destinada a caução e reforço de caução.

À consideração Superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dezassete dias do mês de agosto de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de gares de paragem para autocarros - Foros de Almada (E.N. 119 - Km 29,100)”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor **5.216,38 €**

(cinco mil, duzentos e dezasseis euros e trinta e oito cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de trinta (30) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em dezanove de fevereiro de dois mil e dez, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil e Mário Fernando Oliveira Rosa, Assistente Técnico, na qualidade de representantes do Dono da Obra, a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. João Manuel Fernandes Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do código dos contratos públicos, de 29 de janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CM Benavente
Mário Fernando Oliveira Rosa, Assistente Técnico – CM Benavente
João Manuel Fernandes Tomás – Representante do Empreiteiro

Despacho do Vereador Carlos Coutinho: “À reunião. 21-08-2012”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DA URBANIZAÇÃO VALE BISPO – 1.ª FASE, NA BARROSA”

*** MONTANTES RESPEITANTES A CADA UM DOS CONJUNTOS DE ELEMENTOS QUE COMPÕEM A OBRA / APROVAÇÃO**

Processo n.º 4.1.5/01-2011

Adjudicatário: IBERSILVA S.A.U. – Sucursal em Portugal

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 163/2012, de 16 de agosto

Na sequência da Informação DMOMASUT n.º 121/2012, de 5 de junho, onde foi proposto o enquadramento dos trabalhos respeitantes a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra para efeitos de contagem dos prazos de garantia, homologada em reunião do Executivo realizada em 11.06.2012, foi notificado o adjudicatário da obra, através do nosso ofício n.º 3.349, de 02.07.2012, a fim de emitir por escrito opinião sobre a referida informação.

Decorrido o prazo fixado, e face à ausência de pronúncia, apresenta-se a seguir quadro resumo onde se concretiza os trabalhos realizados em função dos prazos de garantia a que os mesmos se encontram sujeitos, bem como a distribuição do valor da caução prestada, conforme proposto na Informação acima referida, e que se submete à aprovação do executivo.

Quadro resumo

Prazo de garantia	Montante respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra (mapa de quantidades inicial)	Distribuição da caução inicial	Montante respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra (face à existência de Trabalhos a menos)	Distribuição do reforço de caução
1 ano	38.213,54 €	1.910,68 €	37.804,34 €	1.890,22€
2 anos	58.791,69 €	2.939,58 €	57.051,69 €	2.852,58€
5 anos	107.105,31 €	5.355,27 €	103.554,63 €	5.17773 €
Total	204.110,54 € (100%)	10.205,53 €	198.410,66 €	9.920,53 €

Após aprovação da presente informação, dever-se-á dar conhecimento ao adjudicatário da obra.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.^a Civil

Despacho do Vereador Carlos Coutinho: “À reunião.16-08-2012”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA” RELATÓRIO FINAL

Processo n.º 4.1.2/02-2011
Concurso Público

RELATÓRIO FINAL (nos termos do artigo 148.º do C.C.P. – D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

No dia **20 de agosto de 2012**, pelas 10 horas, no edifício dos Paços do Município de Benavente, **reuniu o júri do concurso**, designado através da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2011, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (doravante apenas designado por CCP¹), com a composição que a seguir se descreve, **a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 148.º do CCP:**

- Maria Manuel Couto da Silva, Eng.^a Civil, que preside
- Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.^a Civil, vogal efetivo
- Ana Carla Ferreira Gonçalves, Jurista, vogal efetivo.

RESUMO DOS PROCEDIMENTOS

¹ Salvo indicação expressa em contrário todas as normas a que neste Relatório se fizer referência são deste Código.

Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à ampliação e Requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia, e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, sugeriram os Serviços, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, a execução por Concurso Público dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2011, com o Objetivo 01, Programa 002, Projeto 2008/27, Ação 2/2.

Após a abertura das propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica da Gatewit - Compras Públicas, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes empresas concorrentes:

- 1- ARADA – Engenharia e Gestão de Empreitadas, Lda./MANINDUSTRIA – Conservação e Manutenção Industrial, Lda.
- 2- PLANIREST, Construções, Lda.
- 3- CVF – Construtora de Vila Franca, Lda.
- 4- ABÍLIO GUERRA RODRIGUES - Construções, Lda.
- 5- MIRATERRA – Obras Públicas, Lda.
- 6- COMPROJECTO – Projetos e Construções, Lda.
- 7- HABITAMEGA – Construções, Lda.
- 8- TENSOR – Construção Civil, Lda.
- 9- JOSÉ PIMENTEL NUNES & FILHOS, S.A.
- 10- CONSTRUÇÕES TORRÃO de Sérgio Fernandes Torrão
- 11- TORRES, MARTINS & FRANCA, Lda.
- 12- JOSÉ MANUEL DA SILVA FIDALGO
- 13- EZQ – Engenharia, Demolições e Reabilitação, S.A
- 14- PAULO & FILHOS, S.A.
- 15- M.T.R. – Gestão, Consultadoria e Comércio, Lda.
- 16- SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
- 17- PLANINGEDI – Planeamento, Engenharia e Construção, ACE.
- 18- CONSTRUÇÕES LOPES E MARTINS, Sociedade Unipessoal, Lda.
- 19- TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A.
- 20- CARMATIFIL – Construções, Lda.
- 21- IMOSODOS – Construção Civil e Obras Públicas, S. A.

Posteriormente foi efetuada a análise das propostas, dando origem ao Relatório Preliminar – Análise de Propostas, elaborado em 16 de julho de 2012.

Naquela sede foram admitidas as seguintes empresas:

- 1- ARADA – Engenharia e Gestão de Empreitadas, Lda./MANINDUSTRIA – Conservação e Manutenção Industrial, Lda.
- 8- TENSOR – Construção Civil, Lda.
- 9- JOSÉ PIMENTEL NUNES & FILHOS, S.A.
- 12- JOSÉ MANUEL DA SILVA FIDALGO
- 14- PAULO & FILHOS, S.A.
- 15- M.T.R. – Gestão, Consultadoria e Comércio, Lda.
- 16- SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
- 18- CONSTRUÇÕES LOPES E MARTINS, Sociedade Unipessoal, Lda.
- 19- TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A.
- 20- CARMATIFIL – Construções, Lda.

E excluídas as seguintes:

- 2- PLANIREST, Construções, Lda.
- 3- CVF – Construtora de Vila Franca, Lda.
- 4- ABÍLIO GUERRA RODRIGUES - Construções, Lda.
- 5- MIRATERRA – Obras Públicas, Lda.
- 6- COMPROJETO – Projetos e Construções, Lda.
- 7- HABITAMEGA – Construções, Lda.
- 10- CONSTRUÇÕES TORRÃO de Sérgio Fernandes Torrão
- 11- TORRES, MARTINS & FRANCA, Lda.
- 13- EZQ – Engenharia, Demolições e Reabilitação, S.A
- 17- PLANINGEDI – Planeamento, Engenharia e Construção, ACE.
- 21- IMOSUDOS – Construção Civil e Obras Públicas, S. A.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi enviado a todos os concorrentes o Relatório aludido, fixando-se-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, cujo término ocorreu em 30 de julho de 2012, tendo-se registado pronúncia por parte das concorrentes PLANINGEDI – Planeamento, Engenharia e Construção, ACE. e TENSOR – Construção Civil, Lda.

Ponderadas as pronúncias apresentadas foi elaborado em 8 de agosto o Relatório Final, tendo deliberado o Júri alterar a sua proposta anterior sobre a exclusão da concorrente PLANINGEDI – Planeamento, Engenharia e Construção, ACE., e propor a sua admissão e em consequência analisá-la e classificá-la, bem como manter a classificação atribuída às restantes propostas.

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º, foi enviado a todos os concorrentes o Relatório aludido, fixando-se-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, cujo término ocorreu em 16 de agosto de 2012, tendo-se registado pronúncia, dentro do prazo fixado pelo Júri, por parte da concorrente CONSTRUÇÕES TORRÃO de Sérgio Fernandes Torrão.

Pelo que importa primeiro, transcrever o teor da pronúncia:

“Vimos por este meio reclamar do Relatório Final recebido do Exmo. Júri do Concurso C/Refª 4.1.2/02-2011, em virtude de não se encontrar a apreciação à reclamação de decisão de exclusão apresentado na fase da 1.ª Audiência Prévia, conforme comprovativos como pode ser visualizado através do fluxo de procedimento ID-46473 e entregue em 2012-07-30 09:26:06. Aguardamos pois, o atendimento da presente reclamação.”

Documentos anexados:

“...

2. A discórdia é evidente e resulta da lei.

Vejamos,

3. Em primeiro lugar decorre de lapso manifesto na reposição de quantidades decorrente da lista de erros e omissões, em que a concorrente quantifica 12 Detetores Óticos em lugar de 10;

4. Isto origina uma diferença no preço, que assim levou a que fosse superior ao que devia ter sido apresentado, em € 87,86 (oitenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos) resultante de duas unidades de Detetores Óticos considerados a mais à razão de € 43,93 cada uma;

5. Sucede que em termos de quantidades, pois, o concorrente até cumpre (e para mais) o exigido: 12, em vez de 10;

6. A lei não pretende, nos limites que impõe em sede de apresentação de proposta e cumprimento das quantidades, a exclusão de quem se proponha fazer “a mais” do que está estipulado;

7. Até porque, havendo lista de preços unitários, sempre cabe à entidade adjudicante a faculdade de, em execução, determinar a não realização desses trabalhos e ver esses trabalhos a menos refletidos na conta da empreitada (art. 379.º do CPP);

8. Em resumo, pois, o prejuízo do concorrente pelo lapso incorrido na não correção da quantidade do número de detetores óticos (de 12, para 10) resulta diretamente no preço: em termos de valoração do preço apresentado, e na medida em que o apresenta mais caro do que “devia” motivado pelas 2 unidades de deteção ótica que não retira da sua LPU, há-de sempre o concorrente ter classificação mais baixa;

9. O que não pode é dizer-se que não cumpre as quantidades exigidas, já que a lei, ao sancionar no regime de erros e omissões a exclusão de candidatos que não respeitem as quantidades de trabalho a executar quer, seguramente, salvaguardar acréscimos de custos à obra e não um lapso evidente como o presente em que, mesmo em fase de execução, continua a entidade adjudicante a dispor dos meios necessários para não suportar o custo nem a execução desta parte da obra;

10. A ratio legis é, pois, a de garantir a total execução dos trabalhos, mandando excluir aqueles que não garantam isso mesmo desde logo na sua lista de preços unitários, o que manifestamente não é o caso do concorrente **CONSTRUÇÕES TORRÃO – de Sérgio Fernandes Torrão**.

Termos em que se há-de admitir a presente reclamação e, com isso, admitir-se o concorrente aqui reclamante a concurso devendo a sua proposta ser apreciada pelo Mmº Júri nos exatos termos em que o foram as demais propostas dos candidatos admitidos e não excluídos;

...”

E, depois, analisa-la, o que se faz nos seguintes termos:

✓ De acordo com o fluxo integral do procedimento ID-46473 extraído da plataforma eletrónica em uso, no dia 17.08.2012, verifica-se que a concorrente, ao contrário do que invoca, não apresentou pronúncia sobre o Relatório Preliminar, conforme cópia que se anexa e faz parte integrante do presente Relatório;

✓ Sobre a argumentação esgrimida pela concorrente, fundando a sua discórdia relativamente à fundamentação de facto e de direito da proposta do júri do procedimento, de exclusão da sua proposta, adianta-se que a mesma, salvo melhor opinião, não vence, ante o entendimento jurídico maioritário, vertido recentemente pelo Tribunal de Contas em seus diversos arestos disponíveis no respetivo sítio da Internet, quanto ao cumprimento, pelos concorrentes, do disposto no artigo 61.º, n.º 7 do CCP, o qual se adota e, mediante transcrição parcial do aresto do citado tribunal superior, proferido no recurso ordinário n.º 35/2009, processo n.º 1314/2009, acórdão n.º 18/2010, se explicita:

(...)

O art.º 43.º, n.º 1, do C.C.P. dispõe que o caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas deve ser integrado pelo programa e projeto de execução.

E, no n.º 4, de igual norma, prescreve-se que o projeto de execução deverá ser acompanhado, entre o mais, de uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.

Ou seja, **ao adjudicante ou dono da obra**, aquando da elaboração do **caderno de encargos**, peça do procedimento que contem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar [vd. art.º 42.º, do C.C.P.], **cabe disponibilizar aos eventuais concorrentes informação clara sobre as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e facultar àqueles o indicado mapa de quantidades.**

E a proposta, declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo [vd. art.º 56.º, do C.C.P.], **ter-se-á de mostrar conforme às referidas exigências [espécies de trabalhos a realizar e mapa de quantidades], para, assim, lograr a respetiva admissão e posterior ponderação ou análise.**

(...)

... a questão sob controvérsia centra-se, afinal e em boa verdade, na forma de apresentação das propostas pelos concorrentes após a identificação dos erros e omissões aceites pelo dono da obra. E, mais particularmente, **a matéria controvertida prende-se também com a apreensão do real significado da exigência legal “identificação expressa e inequívoca” constante do art.º 61.º, n.º 7, do C.C.P..**

(...)

... retenha-se que **o art.º 57.º, n.º 1, al. b), do C.C.P., manda que a proposta seja integrada por documentos que**, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, **contenham atributos com os quais o concorrente se dispõe a contratar.**

E o n.º 2, de igual norma, dispõe, entre o mais, que, **caso o procedimento se reporte à formação de contrato de empreitada** ou de concessão de obras públicas, **a proposta deve ainda incluir uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução.**

(...)

A incidência de erros e omissões sobre matéria, quantitativa e qualitativamente, tão diversa impõe, inevitavelmente, a identificação clara e precisa [na expressão legal: expressa e inequívoca] dos elementos a que se reportam as alíneas a) e b), do art.º 61.º, n.º 7, do C.C.P., e que atentam nos termos do suprimento de erros e omissões e no valor.

Mas, para apreender o melhor sentido e fundamento das expressões “expressa e inequivocamente” utilizadas pelo legislador na citada norma [art.º 61.º, n.º 7, do C.C.P.], não deixaremos de convocar aqui **os elementos “responsabilidade e responsabilização”**.

... o Código dos Contratos Públicos em vigor introduz no ordenamento jurídico em causa uma inovação em relação à legislação anterior.

(...)

Trata-se, pois, de **uma solução que compromete os concorrentes com a deteção de erros e omissões já na fase pré-contratual** e, sublinhe-se, ainda em fase concorrencial.

A solução legal vertida no art.º 61.º, n.º 1, do C.C.P., ao disciplinar a identificação dos erros e omissões ainda em fase pré-contratual e balizar, temporalmente, a respetiva apresentação [até ao quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas], está, assim, em linha com a necessidade de, definitivamente, viabilizar a justa responsabilização dos intervenientes que, de alguma forma, contribuem para uma tramitação procedimental destituída do rigor exigido e geradora de prejuízo. Preocupação que, de resto, se mostra consagrada e adequadamente regulada no Código dos Contratos Públicos [vd. arts. 376.º e 378.º].

Por último, e ainda na consolidação do fundamento que subjaz ao emprego das expressões “expressa e inequivocamente”, cumpre adiantar que estas também se suportam na ingente necessidade de prevenir e evitar os bem conhecidos “trabalhos a mais” ou trabalhos adicionais, fórmula “expedita” de suprir projetos e programas sem o rigor técnico exigido, a que se seguiam substanciais agravações de preço a suportar pelas entidades adjudicantes.

(...)

Com efeito, ... o art.º 61.º, n.º 7, do C.C.P., ... obriga a que os documentos constitutivos da resposta e indicados no art.º 57.º, n.º 1, al. b), daquele mesmo diploma legal contenham o modo de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites pelo dono da obra. E tal exigência cumpre-se mediante a indicação, expressa e inequívoca, dos “itens” e preços corporizadores da proposta e resultante da correção efetuada e aceite pela entidade adjudicante.

Não se retira da norma contida no art.º 61.º, n.º 7, do C.C.P., a obrigação de seguimento de alguma fórmula especial para a evidenciação do modo de suprimento dos erros e omissões. **Importa, isso sim, que da proposta resulte, expressa e inequivocamente, o modo de efetivação do referido suprimento, sendo que, para tanto, bastará a indicação, nas atinentes propostas, dos elementos requeridos e já em conformidade com os erros e omissões, identificados e aceites pela entidade adjudicante.**

... **importa, isso sim, “que a proposta contenha, de forma explícita e inequívoca, os valores corrigidos, correta e rigorosamente inseridos nos capítulos e itens de medição”, permitindo, deste modo, a aferição da forma de suprimento dos erros e omissões aceites.**

(...)

✓ Ou seja, o dono da obra, no concreto procedimento concursal cumpriu estritamente as suas obrigações legais, de acordo com o fixado no artigo 61.º do CCP, elaborando e fixando, como lhe competia um *Mapa de Quantidades de Trabalhos corrigido (inclui erros e omissões)* e as peças desenhadas n.ºs EST.01A, EST.02A, EST.03A e EST.04A., os quais, salvo melhor opinião, primaram pela clareza na sua forma, não gerando confusões na interpretação entre os “artigos corrigidos” e os “artigos não corrigidos”, tendo no aviso de publicação a todos os concorrentes, disponibilizado na plataforma eletrónica em uso, expressamente fixado que deveriam as propostas integrar enquanto *Lista dos Preços Unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução*, documento exigido pelo ponto 7, Al. c) do Programa do Concurso “...o novo *Mapa de Quantidades de Trabalho (formato em Excel)*, em substituição do formulário da proposta.”;

✓ O que já não ocorreu com o concorrente que na sua proposta não indicou, expressa e inequivocamente, em conformidade com os erros e omissões já aceites pelo dono da obra, quanto ao artigo 6.1.2.5. do mapa de quantidades de trabalho, a quantidade do trabalho corrigida, para menos, e não fez incluir o valor do erro no preço proposto, mantendo tal espécie de trabalhos com a quantidade inicial inalterada, assim não identificando esse erro aceite;

Pelo que se mantém a proposta de exclusão da proposta do concorrente CONSTRUÇÕES TORRÃO, com os fundamentos decorrentes do Relatório Preliminar e melhor explicitados no presente Relatório, tudo nos termos conjugados das disposições dos artigos 146.º, n.º 2 al. j) e 70.º, n.º 2, al. b) ex vi artigo 146.º, n.º 2, al. o), todos do CCP.

CLASSIFICAÇÃO FINAL / ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

De acordo com o critério de adjudicação enunciado e análise efetuada, apresenta-se a classificação e ordenação das propostas (por ordem decrescente) que reúnem condições para efeitos de adjudicação, constante no Quadro, que se segue:

Classificação Final

Designação do Concorrente	Preço proposto 70%	Qualidade Técnica da Proposta 30%		Classificação Final
		P. Trabalhos, que inclui P. de mão-de-obra e equip., bem como p. de pagamento	Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra 40%	
16 – SECAL – Engenharia e Construções, S.A.	7,663	10	10	8,364
9 – JOSÉ PIMENTEL & FºS., S.A.	7,739	8	10	8,057

14 - PAULO & FILHOS, S.A.	7,014	10	10	7,910
15 - M.T.R. - Gestão, Consultadoria e Comércio, Lda.	7,448	8	10	7,854
12 - JOSÉ MANUEL DA SILVA FIDALGO	7,375	8	10	7,803
1 - ARADA - Engenharia e Gestão de Empreitadas, Lda./MANINDUSTRIA - Conservação e Manutenção Industrial, Lda.	7,203	8	8	7,442
19 - TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A.	7,082	8	8	7,357
20 - CARMATIFIL - Construções, Lda.	7,504	6	8	7,293
17 - PLANINGEDI - Planeamento, Engenharia e Construção, ACE	7,382	6	8	7,207
18 - CONSTRUÇÕES LOPES E MARTINS, Sociedade Unipessoal, Lda.	7,197	6	6	6,838
8 - TENSOR - Construção Civil, Lda.	8,037	4	4	6,826

CONCLUSÕES

Nos termos do presente Relatório deliberou o Júri manter o teor do Relatório Final, elaborado em 8 de agosto de 2012, ao abrigo do art. 148.º do CCP, complementado com o teor da apreciação que se fez da pronúncia do único concorrente que ora exerceu o direito de audiência prévia, pelo que propõe que a Câmara Municipal, entidade competente para contratar, proceda:

- à homologação do presente Relatório e de todas as propostas de deliberação que o Júri do procedimento nele verteu, e assim,
- à admissão das propostas dos concorrentes indicados no Quadro de Classificação Final supra, bem como à aprovação da classificação e da ordenação nele traduzidas, para efeitos de adjudicação;
- à exclusão das propostas dos restantes concorrentes e
- à adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente **SECAL - Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de 729.982,20 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 300 (trezentos) dias.**

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 16 horas e 30 minutos foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos à consideração Superior, nos termos do art. 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

Benavente, 20 de agosto de 2012

O Júri do Concurso,

Maria Manuel Couto da Silva, Eng.ª Civil, que preside
Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil
Ana Carla Ferreira Gonçalves, Jurista

Despacho do Vereador Carlos Coutinho: “À reunião. 21-08-2012”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o presente relatório final e, em face do mesmo, aprovar as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, que se homologa, com exclusão das restantes, e adjudicar a presente empreitada à firma SECAL – Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de 729.982,20 € (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois euros e vinte cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 300 (trezentos) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 12 – ABATE E REPLANTAÇÃO DE ARVOREDO URBANO NA QUINTA DA PALMEIRA, EM BENAVENTE – RELATÓRIO FINAL

Requerentes: Vinte moradores da Urbanização Quinta da Palmeira (abaixo-assinado)

1. Identificação do pedido

Solicitação de abate das amoreiras plantadas no passeio em frente às habitações dos requerentes e replantação de árvores de outra espécie, que não causem os transtornos apontados no abaixo-assinado.

2. Resumo dos procedimentos

Na sequência da receção do abaixo-assinado, feito por vinte moradores da Urbanização Quinta da Palmeira no dia 05 de junho de 2012, foi elaborada informação técnica pelo Arquiteto Paisagista Fernando Graça, em 08 de junho de 2012, onde se propunha, após consulta aos moradores, a substituição do dito arvoredo por outra espécie mais consentânea com o local e que não levantasse os atuais problemas, apontando-se como alternativa a plantação de “*Acer Negundo*”.

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2012, resultando a deliberação que se transcreve: “**DELIBERAÇÃO:** *Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e manifestar a intenção de proceder de acordo com o preconizado na mesma, devendo proceder-se à audiência dos moradores, nos termos do disposto no art. 100.º do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.).*”

Em cumprimento com o deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 144/2012, datado de 21 de junho, o qual foi publicado, no dia 04 de julho de 2012, no Jornal “Voz Ribatejana” e publicitado nos lugares públicos de estilo, para que todos os interessados se pronunciassem sobre a proposta formulada.

O término do prazo estipulado no edital n.º 144/2012 ocorreu em 18 de julho de 2012, acusando-se a receção dos ofícios que abaixo de transcrevem:

Concorda com a proposta:

- Ofício assinado pelo morador no lote 31, Sr. António Jorge Nunes Adolfo, de 26 de junho, registo de entrada n.º 8968, de 28/06/2012.

Não concordam com a proposta:

- Ofício assinado pelas moradoras nos lotes 19 e 20, Mónica do Carmo Nunes Mendes e Marta Andreia Nunes Mendes, de 03 de julho, registo de entrada n.º 9221, de 04/07/2012;

- Email da moradora no lote 21, Lourdes Carrapito, de 03 de julho, registo de entrada n.º 9215, de 04/07/2012;

- Email do morador no lote 22, Pedro Carrapito, de 03 de julho, registo de entrada n.º 9222, de 04/07/2012

3. Proposta de decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições de deliberar sobre a proposta formulada.

Submete-se à consideração superior.

Benavente, 31 de julho de 2012

Gabinete de Apoio ao Presidente

Clarisse Castanheiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a Câmara Municipal deve tentar encontrar uma solução alternativa ao abate das árvores em apreço, que poderá eventualmente passar pela apanha dos frutos duma só vez, atendendo a que as amoreiras dão o seu contributo ambiental e são excelentes para a qualidade de vida dos moradores.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO referiu que se trata de árvores com cerca de dez a quinze anos, sendo certo que, em sua opinião, o arquiteto que as definiu para o local cometeu um erro de avaliação, porque não era a espécie adequada para aquele espaço.

Reconheceu que procedendo-se ao abate das árvores, decorrerão muitos anos até que exista novamente toda aquela configuração das copas. Contudo, as amoreiras continuarão a crescer, sendo do conhecimento geral que se trata de árvores que, ao longo dos anos, se desenvolvem de forma muito significativa, potenciando o problema atual.

Disse que apesar de, em sua opinião, a Câmara Municipal dever proceder ao abate das árvores, retirar o raizame e plantar novas espécies, não existem condições financeiras para poder fazer esse trabalho, cujos custos devem ser elevados.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal solicite ao arquiteto paisagista que informe acerca do resultado que poderá ser obtido com uma poda rasa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 13 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES - MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E PISCINA

Processo n.º 42/2005

Requerente: João Quaresma de Macedo

Local: Herdade do Zambujeiro - Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 16-08-2012

O processo é relativo à legalização de alterações introduzidas numa moradia unifamiliar e legalização de construção de anexo e piscina, obras realizadas no local referido em epígrafe.

Na sequência do despacho superior de 16 de julho o assunto é reapreciado, cumprindo informar:

- A moradia unifamiliar, com alterações, foi licenciada através dos processos n.ºs 306/93 e 89/97.

- As alterações que se pretendem legalizar através do presente processo colidem com o disposto no Plano Diretor Municipal nomeadamente no que concerne às áreas da construção e aos afastamentos aos limites da propriedade. Na sequência das informações e decisões sobre o assunto e da exposição do requerente apelando para *“...a suspensão provisória desta intenção de demolição até à publicação do novo PDMB por nele poder residir a solução para o processo de legalização já iniciado...”*, analisámos o processo de obras n.º 762/2008, o qual se encontra em pendentes aguardando pelo processo de revisão do PDM.

- No âmbito do processo referido no ponto anterior, na sequência da informação do Sector de Gestão Urbanística de 24.04.2008, emiti em 06.05.2008 o seguinte parecer:

“O presente pedido de comunicação prévia não se conforma integralmente com as disposições do regulamento do loteamento pelo que não deve merecer aceitação. Analisado o processo de loteamento verifica-se que para o lote em análise estão esgotados os índices de ocupação previstos em PDM, não sendo viável a sua alteração. Face ao exposto coloca-se à consideração superior a decisão sobre a demolição de 44,55m² de área do anexo, ou em alternativa aguardar-se pelo processo de revisão do Plano Diretor Municipal, o qual poderá eventualmente permitir a legalização da construção”

- O processo presente à reunião de Câmara de 09.06.2008, foi objeto da seguinte deliberação: *“Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica, devendo o processo aguardar a conclusão do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o preconizado no parecer do Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aconselhar o Senhor Vereador Cardia a proceder em conformidade, no que respeita a matéria de contraordenação.”*

Em face do exposto, coloca-se de novo à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.

O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, Carlos Alberto Gomes de Carvalho, Arquiteto

Parecer: O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 17-08-2012 O Presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que de acordo com as informações técnicas produzidas acerca da matéria, a obra em apreço não é legalizável face ao Plano Diretor Municipal em vigor, estando sujeita a processo de contraordenação e mandado de notificação para que a demolição seja efetuada dentro de um prazo a fixar pela Câmara Municipal.

Acrescentou que se, no entanto, a revisão do Plano Diretor Municipal vier a ser aprovada e contemple a situação, passando a obra a ser legalizável, será suspenso o mandado de notificação para demolição.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aconselhar o Senhor Vereador Miguel Cardia a tomar novamente as decisões inerentes ao procedimento administrativo tendente à demolição parcial que se impõe, conforme disciplina o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, devendo considerar, no momento em que proferir efetivamente a ordem de demolição, o prazo máximo de sessenta dias úteis para cumprimento voluntário da mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente, cujo teor abaixo se transcreve, em:

17-08-2012

Ponto 14 – LICENCIAMENTO DE OBRAS / AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE MORADIA / PEDIDO DE AVERBAMENTO

Processo n.º 446/1996

Titular do processo: Maria Clara Nabiças Ferreira

Requerente: Otília Maria Nabiças Ferreira Leitão

Local: Foros da Charneca - Benavente

Teor do Despacho: “*Deferido*”.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 15 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS – BARROSA

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. Fátima – Barrosa

Assunto: Informa que se encontra em constituição legal da Comissão de Festas. Solicita a cedência do Bar do Centro Social para abertura ao público, a fim de angariarem fundos para realização da festa.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ceder o bar do Centro Social, constituída juridicamente que esteja a Comissão de Festas.

Ponto 16 - FEIRA DE BENAVENTE 2012 – PROPOSTA DE PROGRAMA

Processo n.º 5.5.0.

Para a animação da Feira de Benavente/2012, propomos o seguinte programa:

SÁBADO, 8 DE SETEMBRO – 21.00

FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Ranchos participantes:

- Rancho Típico Saia Rodada (Infantil e Adulto)
- Rancho Folclórico da Casa do Povo de Pinhal Novo (Infantil)
- Grupo Folclórico de Souto (Guimarães)
- Rancho das Sargaceiras e Marítimos de Angeiras (Matosinhos)
- Grupo Folclórico Senhora da Saúde (Fermentelos)
- Rancho Folclórico de Santo Estêvão (Tavira)

DOMINGO, 9 DE SETEMBRO – 21.00

– CONCERTO PELA BANDA DA SOC. FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO – 21.00

– ESCOLA TRADICIONAL DE ARTES MARCIAIS E CURATIVAS – ESCOLA DE KEMPO HAVAIANO E HULA HALAU

TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO

– MÚSICA, DANÇAS E CANTARES DA ROMÉLIA/BULGÁRIA

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO

– BANDA DA SOC. FILARMÓNICA BENAVENTENSE

QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO

– DANÇAS SEVILHANAS “PONTE TACONES”

SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO

– Grupo ARCANIS (Apresentação de álbum e videoclip)

SÁBADO, 15 DE SETEMBRO

– EDADES (Escola de Danças de Salão dos BVB)

DOMINGO, 16 DE SETEMBRO

– RITMO JOVEM AJB – “THE BOBINS” E “FREEMIND”

NOTA – Foi possível contar com a colaboração gratuita de todas as Associações intervenientes.

O som será assegurado pelos técnicos e equipamentos da Câmara Municipal.

O Animador Cultural, José Domingos

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de programação para a Feira Anual de Benavente.

05.02- Educação

Ponto 17 - COMPARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO REFEITÓRIO

Processo n.º 5.4.8.

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Assunto: Informam que a despesa em gás do refeitório escolar no 2.º e 3.º trimestre do ano letivo 2011/2012 (janeiro a junho) foi de 1.529,54 € (mil, quinhentos e vinte e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente a 17.855 refeições servidas a alunos da escola EB1 das Acácias de Samora Correia. Solicitam que a comparticipação seja em espécie.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia o gás correspondente ao valor mencionado, através de subsídio em espécie.

Ponto 18 - NORMAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Processo n.º 5.4.9.

Informação D.M.C.E.T. n.º 067/2012, de 21 de agosto

NOTA INTRODUTÓRIA

A intervenção do Município de Benavente em matéria de transportes escolares consiste na oferta de um serviço nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos decretos-lei n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, 29-A/2011, de 1 março, e 176/2012, de 2 de agosto, visando a regulação do processo dos transportes escolares no que respeita à organização, funcionamento e financiamento.

De acordo com a legislação, o transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores e comparticipado para os alunos que frequentam o ensino secundário, desde que residam a mais de 3 ou 4 kms. dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório e sempre que cumpram as normas emanadas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento.

Compete ao município de Benavente definir, segundo os instrumentos legais e de acordo com a realidade existente, um conjunto de critérios e medidas a adotar no que respeita aos apoios a conceder em matéria de transporte escolar.

Capítulo 1.º

POPULAÇÃO ABRANGIDA

Serão abrangidos pelo serviço de transportes escolares os alunos residentes no Concelho que frequentam o ensino básico, secundário e profissional, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino mais próximo.

Capítulo 2.º

TIPOS DE APOIO

1. 100% do valor do transporte em rede pública para os alunos que:
 - a) se encontrem matriculados até ao final do 3.º ciclo do ensino básico e que até à data da matrícula não tenham completado 18 anos de idade;
 - b) se encontrem a frequentar outras ofertas educativas do ensino básico que melhor se adaptem aos seus interesses e capacidades, desde que respeitem as normas relativas ao processo de matrícula e seu encaminhamento e que até à data da matrícula não tenham completado 18 anos de idade;
 - c) cumpram o definido nas alíneas a) e b) mas que por Inexistência de área/curso/vaga frequentem escolas fora da área de residência, devendo ser considerado o princípio da proximidade relativamente à área de residência;
 - d) cumpram o definido na alínea a) e sejam matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino fora da área de residência.
 - e) com necessidades educativas especiais a frequentarem o Ensino Básico ou Secundário;

2. 50% do valor do transporte em rede pública para os alunos que:
 - a) frequentem o Ensino Secundário
 - b) frequentem o Ensino Técnico Profissional Oficial/Escolas Profissionais com equiparação ao Ensino Secundário, desde que cumpram as normas respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento;
 - c) por inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, frequentem escolas fora da área do concelho, devendo ser considerado o princípio da proximidade relativamente à área de residência;
 - d) frequentem o ensino secundário obrigatório, matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino fora da área de residência.

3. Circuito especial:
 - a) os alunos do ensino básico e secundário que residam a mais de 3 km. da paragem de autocarro, desde que estes locais não sejam servidos por rede de transportes públicos e cuja escola da área de residência se encontre a mais de 3 km, podendo o referido transporte ser efetuado diretamente para o estabelecimento de ensino ou para o ponto de acesso à rede de transportes pública.
 - b) aos alunos do ensino básico e secundário com necessidades educativas especiais que comprovadamente não possam estar sujeitos, pela rede de transportes pública, a tempos de espera legalmente previstos ou que comprovadamente não possam usufruir da rede pela qual se encontram abrangidos.

Capítulo 3.º

CANDIDATURAS

Os alunos que pretendam usufruir dos referidos apoios, deverão apresentar proposta de candidatura, através de impresso próprio, até ao fim do mês de julho que antecede o ano letivo a frequentar.

Capítulo 4.º

FALSAS DECLARAÇÕES

Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas, implicarão a suspensão imediata do apoio atribuído.

Capítulo 5.º

OMISSÕES

Todos os casos omissos deverão ser remetidos por escrito para a Câmara Municipal de Benavente, que após a respetiva apreciação por parte dos serviços, serão submetidos a aprovação do Executivo.

À consideração superior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as normas de atribuição de transportes escolares.

Ponto 19 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA EB1 E JI DE FOROS DA CHARNECA – MAIO A JULHO DE 2012

Requerente: Agrupamento de Escolas Duarte Lopes

Informação D.M.C.E.T. n.º 66/2012, de 16 de agosto

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro, 3 e 31 de outubro e 14 de novembro 2011.

Em 01-08-2012, deu entrada um mail registado com o n.º 10729-SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante os meses de maio a julho de 2012.

Quadro n.º 1

REFEIÇÕES JI		MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL REF.	Total €	
1,46 €	ESC A	98	78	19	195	284,70 €	524,12 €
0,73 €	ESC B	72	70	16	158	115,34 €	
- €	ESC N	109	90	12	211	- €	
0,22 €	COMP.	279	238	47	564	124,08 €	

Quadro n.º 2

REFEIÇÕES EB1		MAIO	JUNHO	TOTAL REF.	Total €	
1,46 €	ESC A	121	65	186	271,56 €	427,56 €
0,73 €	ESC B	40	20	60	43,80 €	
- €	ESC N	180	84	264	- €	
0,22 €	COMP.	341	169	510	112,20 €	

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **951,68 €** (novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e oito cêntimos), para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca.

À Consideração Superior.

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca a verba de 951,68 € (novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e oito cêntimos).

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

DENOMINAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 24 de agosto de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 - DENOMINAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA

Processo n.º 5.4.0.

Assunto: Formalizam o pedido de denominação do Agrupamento de Escolas agora formado com a aglomeração dos Agrupamentos de Samora Correia e Porto Alto, já que segundo informações recebidas da DREL-VT, a denominação tem que ser determinada pelo consenso entre a Autarquia e o Conselho Geral do Agrupamento, conforme DL 299. Assim, a designação que propõem é a de Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar concordância com a denominação de Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 24 de agosto de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA

Informação D.M.C.E.T. n.º 062/2012

Na sequência da aprovação das propostas dos acordos de colaboração relativos à implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, o respetivo Conselho Pedagógico considerou as seguintes propostas de alteração:

No n.º 2 da Cláusula 5.^a

onde se lê *“Partilhar os recursos técnico-pedagógicos (nomeadamente material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto das escolas do agrupamento”*,

deverá ler-se *“Partilhar os recursos técnico-pedagógicos e os espaços existentes no conjunto das escolas do agrupamento”*;

No n.º 5 da Cláusula 5.^a

onde se lê *“Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente”*,

deverá ler-se *“Assegurar a supervisão pedagógica das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente”*.

No ponto 2, do n.º 5 da Cláusula 5.^a

onde se lê *“Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica”*,

deverá ler-se *“Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e na sua supervisão pedagógica”*.

Considerando que apesar de ser suprimido do texto o que se refere ao acompanhamento da execução das atividades de enriquecimento curricular, continua a ser garantida a supervisão pedagógica, tal como definido no despacho n.º 8683/2011, II série, de 28 de maio, que regula o programa. A supervisão pedagógica por parte do professor titular deverá integrar, entre outros aspetos, o acompanhamento das atividades por forma a garantir o cumprimento integral das planificações definidas, pelo que proponho que possa ser deliberado favoravelmente.

À Consideração Superior.

Cristina Gonçalves, Chefe DMCET

Benavente, 9 agosto de 2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de alteração ao Acordo de Colaboração relativo à implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no Agrupamento de Escolas de Samora Correia e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.01- Fomento Desportivo

Ponto 20 – 7.º TORNEIO QUADRANGULAR – TAÇA DO MUNICÍPIO – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5.

Assunto: À semelhança do ano anterior, os quatro clubes do concelho de Benavente, com futebol sénior, propõem-se, este ano, a organizar a 7.ª Edição da Taça do Município de Benavente, que mais uma vez tem como objetivo estreitar os laços e relações de cordialidade entre os clubes participantes / organizadores, bem como motivar os jovens e potenciais colaboradores a aderirem à modalidade e vida associativa.

A iniciativa decorre nos dias 1 e 2 de setembro de 2012 e, para que se possa repetir o êxito das edições anteriores, solicitam à Câmara Municipal de Benavente:

- Autorização para a realização dos jogos no Complexo Desportivo dos Camarinhais no dia 2 de setembro, assim como a respetiva cedência dos balneários e estruturas de apoio;
- 1 réplica da Taça do Município a atribuir ao 1.º classificado, caso não seja o mesmo do ano anterior, caso contrário, ser-lhe-á atribuída a Taça do Município;
- 3 troféus de participação para as equipas classificadas em 2.º, 3.º e 4.º lugares;
- 100 medalhas de participação;
- 6 lembranças para os árbitros;
- Divulgação da iniciativa no site da Câmara, assim como nos meios de comunicação social regionais;
- Aparelhagem de som;
- 1 estrutura, tipo tasquinha dupla, com zona de sombreamento, para funcionamento do bar.

Informam ainda que todas as receitas provenientes da realização deste evento serão doadas à Creche e Jardim Infantil de Benavente, para apoio à construção das novas instalações.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO transmitiu que a 7.ª Edição da Taça do Município de Benavente se vai realizar nos moldes anteriores, mantendo-se as verbas despendidas nos anos transatos.

Considerou tratar-se duma iniciativa importante para poder aproximar os clubes da área do Município que praticam futebol, continuando a ser uma organização conjunta que deve merecer o apoio da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CAMPEONATO DO MUNDO DE ATRELAGEM, 12 A 16 DE SETEMBRO 2012

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 24 de agosto de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 3 - CAMPEONATO DO MUNDO DE ATRELAGEM, 12 A 16 DE SETEMBRO 2012

Processo n.º 5.5.10.

Entidade: Federação Equestre Portuguesa

Assuntos abordados na reunião realizada com o Senhor Vereador Carlos Coutinho no dia 9 de agosto, no que diz respeito à realização do evento supra referido.

Apoio necessário:

1 – Solicitar à Câmara Municipal de Lisboa, com respetivo transporte e montagem, a cedência de bancadas (500 lugares) e 200 vasos de plantas

2 – Apoios:

- Vedações: Baias de ferro 500m, plantas
- GNR - Estabelecer contactos no sentido de haver vigilância no evento, com rondas diárias
- Bombeiros – 2 ambulâncias de 12 a 16 de setembro
- Divulgação do evento – Utilização de mupis dentro da autarquia
- Sinalética – Rotunda de Benavente e Porto Alto, Campo de Tiro, a FEP irá produzir a sinalética, enviará com croqui à Câmara Municipal de Benavente, que colocará nos locais designados
- Limpeza – Fornecimento de pessoal para limpeza urbana
- Desmatização – Desmatização da Companhia das Lezírias, nos dias que antecedem o evento, dias 7, 10 e 11 de setembro.
- Lixo – São necessários 10 contentores de 770 litros com respetiva recolha diária de 10 a 17/8.
- WC – São necessários 4 com serviço para o público

- Gerador de 400 Kva para o parque de camiões
- Mastros Bandeiras – São necessários 5

3 – Festival Gastronómico:

- Cozinhas de 5x2,5 com 2 ou 3 restaurantes (informação da Câmara Municipal sobre os restaurantes que poderão estar interessados) as tendas de 5x5m são da responsabilidade da Federação Equestre Portuguesa.

4 – Logotipo e bandeiras da CMB

- Enviar à FEP o logotipo oficial da Câmara Municipal a utilizar no material promocional do evento. Fornecer duas bandeiras da CMB para o evento.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO deu nota que a Federação Equestre Portuguesa teve muita dificuldade em levar por diante a organização do Campeonato do Mundo de Atrelagem, tratando-se da edição na qual irão estar presentes mais concorrentes (na ordem dos oitenta, provenientes de vinte e dois países), sendo que a Companhia das Lezírias também está envolvida na iniciativa.

Disse ter tido oportunidade de transmitir que a Câmara Municipal está com dificuldades e, como tal, não tem muita capacidade para prestar apoio, mas que considerando a importância da iniciativa, fará um esforço no sentido de ver até onde poderá dar a sua colaboração.

Acrescentou que tendo a Federação Equestre Portuguesa desenvolvido contactos com a Câmara Municipal de Lisboa para a cedência de bancadas e plantas, pedem que a Câmara Municipal de Benavente formalize, por ofício, esse mesmo pedido de apoio.

Referiu que a Câmara Municipal de Benavente apenas dispõe de duzentos metros de baias de ferro, sugerindo que, à semelhança de situações similares, se ausculte outra câmara municipal com vista ao fornecimento das restantes baias.

Informou que já estabeleceu contacto com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, no sentido de sensibilizar aquela corporação para a importância da prova, devendo os necessários contactos serem estabelecidos diretamente entre aquela Associação Humanitária e a Federação Equestre Portuguesa.

Relativamente à divulgação do evento, informou que estabelecido o contacto com as comissões de festas, foi disponibilizada a utilização de dois mupis de publicidade, um deles localizado em Valverde e o outro à saída de Benavente, junto à ponte sobre o Rio Sorraia, sendo que ao abrigo do acordo estabelecido entre a Câmara Municipal e a Rádio IRIS, foi analisada a possibilidade de serem transmitidos alguns spots.

Deu nota que transmitiu à Federação Equestre Portuguesa que a Câmara Municipal não dispõe de pessoal para limpeza urbana, porquanto contratou uma empresa para o efeito.

Observou que o *staff* que irá estar parqueado na Companhia das Lezírias é composto por cerca de trezentos e cinquenta elementos, sendo que a Câmara Municipal apenas dispõe de um gerador de 170 Kva, que serve para o efeito pretendido.

Afirmou que será a Junta de Freguesia de Samora Correia a ceder os mastros de bandeiras solicitados.

Informou ser pretensão da Federação Equestre Portuguesa ter duas ou três tasquinhas para apoiar não apenas o *staff*, mas também o público, pelo que solicitaram à Câmara Municipal que pudesse estabelecer os necessários contactos, na sequência do que endereçou convite à ARCAS e ao NASC.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Nesta altura da reunião, a Senhora Vereadora Ana Casquinha informou da necessidade de se ausentar da mesma, por motivos de ordem profissional, pelo que o Senhor Presidente lhe concedeu a palavra, em sede de intervenções de membros do Executivo, e após o que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- LAVAGEM DOS CONTENTORES DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Deu conta que tem recebido queixas acerca do cheiro bastante intenso que exala dos contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos, sobretudo em dias de calor, alertando para a necessidade de lavagem dos mesmos.

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- LAVAGEM DOS CONTENTORES DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Em resposta à Senhora Vereadora Ana Casquinha, transmitiu que estão agendadas quatro lavagens dos contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos, a iniciar na próxima semana.

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 21 – CEDÊNCIA DE REFEIÇÕES AO ABRIGO DO PROTOCOLO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE – PRORROGAÇÃO DO PERÍODO

Informação Social n.º 109/2012

Ponto de Situação:

Em sequência da deliberação tomada pelo Executivo Camarário, em reunião ordinária realizada dia 14 de maio de 12 e, dado estar a expirar os três meses de atribuição das refeições (termina dia 14 de agosto), sugerimos que seja prorrogado o prazo até à implementação das cantinas sociais uma vez que não houve alteração nem na estrutura sociofamiliar nem económica do requerente.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 3 de agosto de 12

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação social n.º 109/2012, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados, e até que entre em funcionamento o protocolo a estabelecer no âmbito das cantinas sociais. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 22 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação Social n.º 110/2012

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 519 €** (quinhentos e dezanove euros), ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, em resultado do fornecimento de refeições diárias a duas famílias beneficiárias da medida/Protocolo, durante o mês de julho de 2012.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 8 de agosto de 2012

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 110/2012 e, nos termos da mesma, transferir para o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias a verba de 519,00 € (quinhentos e dezanove euros), respeitante às refeições servidas no mês de julho de dois mil e doze.

Ponto 23 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação Social n.º 111/2012

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 1.801,10 €** (mil, oitocentos e um euros e dez cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, em resultado do fornecimento de refeições diárias, durante o mês de maio, a nove famílias beneficiárias da medida/Protocolo.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 8 de agosto de 2012

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 111/2012 e, nos termos da mesma, transferir para a Santa Casa da Misericórdia de Benavente a verba de 1.801,10 € (mil, oitocentos e um euros e dez cêntimos), respeitante às refeições servidas no mês de maio de dois mil e doze.

**Ponto 24 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (MÉRITO, ENSINO SUPERIOR E SECUNDÁRIO), ANO LECTIVO 2011/2012
RELATÓRIO FINAL NOS TERMOS DO ART. 105.º DO C.P.A.**

Informação Social n.º 112/2012

RESUMO DE PROCEDIMENTOS

- a) Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada no dia 25 de junho de 2012, o Executivo Camarário *“deliberou por unanimidade, aprovar na generalidade a presente proposta de atribuição de bolsas de estudo, submetendo as respetivas listas a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis”*.
- b) No dia 5 de julho de 2012 foram enviados os ofícios aos candidatos, a fim de ser dado cumprimento ao n.º 2 do presente relatório final;
- c) Os AR foram rececionados entre os dias 17 e 18 de julho de 12;
- d) O prazo findou dia 31 de julho de 2012 (dez dias após a receção do ofício), tendo sido rececionadas quatro reclamações.

1- CANDIDATO: Denys Holovanchuk – Ensino Superior/Mérito

Resumo:

- AR assinado dia 24/07/2012. Portanto o prazo de reclamação terminava a 7 de agosto 12.
- Carta/reclamação rececionada no SISS, dia 03/08/2012.
- O candidato vem reclamar o valor da bolsa de estudo que, ao invés de subir este ano letivo, desceu comparativamente ao ano anterior. Refere ter tido bolsa de estudo no ano anterior, no valor de 272,91 €, e este ano a proposta é de 151,58 €. Salaria a importância de *“(...) apelar ao percurso académico dos candidatos, pelo que estas bolsas deverão refletir o mérito de cada um”*.

Solicita o pedido de revisão do processo, enviando cópia do certificado de licenciatura onde consta a média da licenciatura (18 valores).

Ponto situação/Parecer:

Face à exposição do candidato e analisando o processo, bem como a proposta de atribuição, chegámos à conclusão que o aluno estava a fazer confusão com o valor da capacitação (151,58 €) entre um ano e outro (272,91 €) não tendo percebido que o valor da bolsa a propor seria o de 500 €, enquanto o ano passado o valor de bolsa foi de 400 €.

Foi efetuado contacto telefónico com o candidato, dia 8 de agosto de 12, no sentido de lhe explicar os valores mencionados na carta e o valor da bolsa a propor, tendo sido dissipadas as dúvidas e o candidato ficado esclarecido.

2- CANDIDATA: Sviatlana Ivanovna Bystrova – Ensino Superior

Resumo:

- AR assinado dia 17/07/2012. Portanto o prazo de reclamação terminava a 31 de julho de 12.
- Carta/reclamação rececionada no SISS dia 26/07/2012.
- Vem advertir para a incorreção no nome da candidata, pedindo que o nome passe a ter a correta redação evitando problemas no levantamento da bolsa.

Ponto de Situação/Parecer:

O SISS procedeu de imediato às devidas correções no nome da candidata.

3- CANDIDATA: Ana Carolina Gomes Rodrigues – Ensino Superior

Resumo:

- AR assinado dia 18/07/2012. Portanto o prazo de reclamação terminava a 1 de agosto de 12.
- Carta/reclamação rececionada no SISS dia 20/07/2012.
- Vem *“reclamar sobre o critério para a exclusão do meu nome na atribuição de bolsa escolar, pois os motivos apresentados não são corretos, quanto à entrega dos documentos foi efetuada por mim em mão à D. Laura Carvalho nos serviços de ação Social, no dia 23-01-2012, quanto a ser convocada para entrevista nunca recebi nenhuma convocatória, pois como é mais que lógico se tivesse recebido teria comparecido pois o interesse é meu...”*. Diz, ainda, ter-se dirigido aos serviços de ação social duas vezes e uma por telefone, a perguntar como se encontrava o processo, tendo obtido a resposta de estar tudo em análise não havendo qualquer resposta. Perante esta situação, a candidata solicita a correção *“desta injustiça”* mencionando que poderá haver outro critério que a impeça de receber a bolsa, mas não os apresentados.

Ponto de Situação/Parecer:

Perante esta reclamação, o SISS tem a esclarecer:

- 1) O requerimento e alguns documentos desta aluna foram rececionados no SISS dia 25/01/2012, pela colaboradora/funcionária Ana Birrento;
- 2) Deram entrada na Subunidade Orgânica de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal de Benavente, dia 14/02/2012, com o registo n.º 2326. Salienta-se que o SISS optou por juntar vários processos para depois o Sr. Presidente da Câmara dar despacho a esse conjunto e não estar a enviar separadamente candidatura a candidatura.
- 3) Até o processo ser distribuído pelo técnico que iria fazer a análise individual, a assistente administra, e a assinalar os documentos em falta.
- 4) No que concerne a este processo, em concreto, foi registada a ausência de vários documentos, nomeadamente: - declaração comprovativa do desemprego da mãe da aluna; - a certidão de bens patrimoniais apenas estava em nome do pai devendo constar todos os elementos do agregado familiar e, ainda, recibo da renda de casa ou empréstimo bancário.
- 5) Durante o mês de março de 12 foram analisados individualmente todos os processos e os candidatos foram convocados para a entrevista individual, que decorreu no mês de abril e maio de 12 (segunda oportunidade para os que faltaram à primeira convocatória).
- 6) Durante o mês de junho de 12 foram elaboradas as informações individuais e a proposta de atribuição.

- 7) Até ao término do processo a aluna nunca entregou os documentos em falta e foi convocada duas vezes, via postal, para comparecer à entrevista. A última convocatória foi para estar presente dia 15 de maio de 12, às 14h30m, fazendo referência que a não comparecimento da candidata levaria à sua exclusão, devendo apresentar os documentos em falta (conforme comprovativo que consta no processo individual).
- 8) Por momento algum, (das convocatórias), a candidata compareceu nem justificou a sua ausência.
- 9) De acordo com as Normas de Atribuição, art.º 4.º, n.º 1, alínea a), *"a não entrega dos documentos exigidos no prazo estipulado (20 dias úteis após a publicação em Edital), é causa de indeferimento"*.
- 10) Assim, e pelo exposto, julgamos não haver lugar a alterar a nossa proposta de exclusão da candidata, pelo que propomos a manutenção da sua exclusão pelos mesmos fundamentos (não entrega dos documentos necessários e exigidos e não comparecimento às duas entrevistas).

4- CANDIDATO: **Gonçalo Miguel Firmino Clarimundo – Ensino Superior**

Resumo:

- AR assinado dia 16/07/2012. Portanto o prazo de reclamação terminava a 30 de Julho de 12.
- Carta/reclamação rececionada no SISS dia 17/07/2012.
- O pai do candidato vem contestar a exclusão por ter constatado ter havido uma incorreção na composição do agregado familiar, depois de ter verificado que o atestado de freguesia apenas confirmava a existência de três pessoas no agregado familiar, não fazendo referência à avó materna, Sr.ª D. Vicência Firmino.
- Refere ainda que a mãe do Gonçalo sofre de doença crónica, com incapacidade de 68%.
- Solicita a reavaliação do processo, uma vez que como não houve oportunidade de entrevista, não foi possível aferir os dados.

Ponto de Situação/Parecer:

- 1) O processo do candidato foi excluído liminarmente, após análise documental da candidatura, não tendo havido lugar à entrevista para aferir os dados constantes no processo.
- 2) De acordo com a candidatura, o atestado de freguesia descrevia o agregado familiar como sendo composto por três pessoas (pai, mãe e candidato) e, portanto foi com base nesse agregado familiar que se determinou o valor da capitação.
- 3) Assim e, reavaliando o processo, incluindo mais um elemento no agregado familiar bem como os seus rendimentos, estamos em condições de afirmar que a capitação passa de 488,35 € para **460,78 €**, portanto dentro dos limites para **integrar o 3.º escalão das Bolsas de Estudo – Ensino Superior.**

PARECER FINAL

Em suma, e respeitando os pedidos apresentados, estamos em condições de afirmar que o pedido do candidato Gonçalo Miguel Firmino Clarimundo cumpre os fundamentos necessários para que se proceda à alteração da proposta inicial, passando a existir mais uma candidatura a Bolsa de Estudo / Ensino Superior 3.º escalão.

Uma vez que todos os candidatos foram notificados (à exceção daqueles cuja correspondência veio devolvida), tomando conhecimento da bolsa a atribuir e do seu valor, propõe-se não fazer alteração aos valores já apresentados, acrescentando o valor desta bolsa à proposta.

Atendendo ao facto de ter ficado uma margem de 750 € para atingir o valor total do orçamento para as Bolsas de Estudo (29.800 €), propõe-se a alteração de 29.050 € para 29.350 €, incluindo assim neste valor a bolsa do aluno Gonçalo Miguel Firmino Clarimundo.

PROPOSTA DE DECISÃO

Assim, face ao exposto e decorridos os trâmites legais, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições de deliberar sobre a proposta de atribuição de Bolsas de Estudo - Mérito, Ensino Superior e Secundário, ano letivo 2011/12 que a seguir se transcreve:

Tipo de Bolsa	N.º de Processos	Valor Atribuído
Mérito	35	500 € 17.500 €
1.º Escalão	9	500 € 4.500 €
2.º Escalão	9	400 € 3.600 €
3.º Escalão	7	300 € 2.100 €
Secundário	11	150 € 1.650 €
	71	29.350 €

ENSINO SUPERIOR MÉRITO

Nome	Capitação*
1- Ana Catarina Malvas Cruz Leitão	332,70 €
2- Ana Lúcia David Rodrigues	478,71 €
3- Ana Margarida Coelho Paulino	613,18 €
4- Ana Raquel Falcão Pereira	253,56 €
5- Anastasiya Shcherbyna	112,34 €
6- Andreia Sofia Silva Sebastião	452,20 €
7- Arianas Barradas da Silva	129,09 €
8- Catarina Alexandra Coelho Paulino	613,18 €
9- Cátia Isabel Lopes Marramaque	143,39 €
10- Cátia Sofia Cardoso Viana	128,52 €
11- Daniela David de Moura Rodrigues Feijoca	381,06 €
12- Denys Holovanchuk	151,58 €
13- Dina Lavrenkova	247,96 €
14- Fábio Alexandre Areias Belas	371,27 €
15- Guilherme Lopes Romano	391,43 €
16- Inês Lopes Romano	391,43 €
17- Inês Monteiro Pimentel	452,33 €

18- Joana Alexandra Cascalheira Condeixa	277,55 €
19- João Manuel Oliveira Rodrigues da Avó	260,62 €
20- João Paulo Pinheiro Oliveira	418,57 €
21- José Eduardo Cardoso da Rosa	699,84 €
22- Maria Verónica de Freitas Pereira	815,50 €
23- Miguel Filipe Melo Martins	244,11 €
24- Nair Carranca Pernes	493,10 €
25- Paula Cristina Vieira Gouveia Gramacho	271,18 €
26- Raquel Cardoso Tavares	285,60 €
27- Ricardo Filipe Fragoso Prates	431,77 €
28- Rute Alexandra Falcão Pereira	253,56 €
29- Sandra Cristina de Oliveira Cabanas Rosa	382,62 €
30- Sara Sofia Costa Moreira	286,61 €
31- Silvana sofia Neves de Carvalho Silveira	1.198,65 €
32- Susana Patrício Garrido Costa	450,43 €
33- Telma Filipa Lucas Mira Pereira	1.210,77 €
34- Vanessa Braga Salvador	582,97 €
35- Vânia Isabel da Silva Vasco	233,67 €
35 Processos	

1.º ESCALÃO

Nome	Capitação*
1- Ana Sofia Marques Machado	76,33 €
2- Bruna Alexandra Horta Teles	177,19 €
3- Gonçalo Basílio D. Duarte Sansana	221,30 €
4- Kátia Filipa Branco Reis	139,74 €
5- Patrícia Alexandra Oliveira David	231,80 €
6- Patrícia Alexandra F. Santos	231,44 €
7- Patrícia Isabel Cuco Fonseca	145,35 €
8- Paulo Jorge dos Santos Oliveira	239,84 €
9- Sviatlana Ivanova	242,96 €
9 Processos	

2.º ESCALÃO

Nome	Capitação*
1- Ana Cláudia Marques da Fonseca	270,88 €
2- Andreia Sofia Carvalho Ferreira	350,92 €
3- Cláudio Daniel Marques Romão	340,43 €
4- Gabriela Suelly Queiroz Daniel	279,25 €
5- Joana Filipe Carvalho Borracha Ganhão	285,06 €
6- Joana Rita Santos David Machado Leite	253,53 €
7- Maria Carlos Martins Lameira	334,33 €
8- Maria Fátima Baltasar Van-Durem	290,31 €
9- Patrícia Isabel Pereira Pacheco	286,65 €
9 Processos	

3.º ESCALÃO

Nome	Capitação*
1- André Filipe Rodrigues Policarpo	366,02 €
2- Eduardo Luís Costa Pereira	457,46 €
3- Joana Filipa Pinto Lourenço	471,30 €
4- Pedro Miguel de Oliveira Cabanas Rosa	382,62 €
5- Gonçalo Miguel Firmino Clarimundo	460,78 €
6- Rogério Manuel Ferreira Oliveira	466,49 €
7- Vânia Cristina Martins Miranda	632,33 € ¹
7 Processos	

ENSINO SECUNDÁRIO

Nome	Capitação*
1- Ana Rita Cuco da Fonseca	145,35 €
2- Ana Rita Lopes Medeiros	290,84 €
3- André Filipe Grachina Bexiga	234,71 €
4- Andriy Bokhonskyv	159,80 €
5- Diogo Rafael Carreira Martins	386,84 €
6- Maria Carolina Coelho Neves Ribeiro	208,70 €
7- Marta Salvador Pedrosa	14,58 €
8- Nádía Alves Prazeres	321,88 €
9- Nelson David Rodrigues Policarpo	366,02 €
10- Sofia Gonçalves Oliveira	286,34 €
11- Soraia Cristina Serrano Rocha	76,91 €
11 Processos	

* O cálculo da capitação assenta exclusivamente na Declaração de IRS de 2010.

Submete-se à consideração superior a proposta de atribuição.

Benavente, 8 de agosto de 2012

A Técnica Superior, M^a do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de atribuição de Bolsas de Estudo de Mérito, Ensino Superior e Secundário, respeitantes ao ano letivo 2011/2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 25 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- INÍCIO DE PERÍODO DE FÉRIAS

¹ A título excecional, de acordo com o artigo 3.º, n.º 3 das Normas de Atribuição de Bolsa de Estudo (por motivo de doença prolongada)

Informou que no próximo dia três de setembro inicia o seu período de férias, encontrando-se ausente durante três semanas.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REUNIÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Informou que reuniu no decurso da semana anterior com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, para apresentação dos elementos que constituem a nova Direção, que lhes transmitiram os seus propósitos para o próximo futuro e as dificuldades que aquela Associação atravessa dado o desequilíbrio entre as despesas e as receitas.

Referiu que teve oportunidade de lhes desejar um ótimo mandato e dizer que a Câmara Municipal não deixará de continuar a prestar o seu apoio em tudo o que seja necessário à Associação e à respetiva Direção.

2- REUNIÃO COM O SENHOR DIRETOR REGIONAL DA SEGURANÇA SOCIAL DE SANTARÉM

Deu conhecimento que reuniu com o Senhor Diretor Regional da Segurança Social de Santarém, conforme estava previsto, tendo-se tratado de uma reunião curta da qual colheu a boa notícia de que está garantido o acordo com o CRIB relativamente ao pessoal para o Lar Residencial e ao financiamento necessário para o seu funcionamento.

Acrescentou que obteve ainda a má notícia de que o Senhor Diretor Regional não tem informações do Ministério da Solidariedade e Segurança Social relativamente às restantes cantinas sociais, sendo que apenas a sua boa-fé o terá levado, numa cerimónia que contou com a presença do Senhor Ministro, a assinar os protocolos com cinco dos municípios, nomeadamente Entroncamento, Coruche, Santarém, Tomar e Ourém, porque era seu convencimento que passados cinco dias seriam assinados os protocolos com os restantes municípios, o que não veio a suceder.

Fez sentir ao Senhor Diretor Regional quão caricata é a situação, de todo inaceitável, e qual a leitura política que dali se pode extrair, sendo que não deixará de esgotará, do ponto de vista institucional, o diálogo com o Senhor Secretário de Estado que é o responsável por aquela matéria, sob pena de, numa primeira oportunidade, falar para a comunicação social para denunciar a situação.

Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de: “Ampliação e requalificação da EB 1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia” - Relatório Final;
- Legalização de alterações - Moradia unifamiliar, anexo e piscina;
- 7.º Torneio Quadrangular – Taça do Município – Pedido de apoio;
- Cedência de refeições ao abrigo do Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente – Prorrogação do período;

- Atribuição de Bolsas de Estudo (Mérito, Ensino Superior e Secundário), Ano Letivo 2011/2012.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.